



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO Nº 03/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ, Estado de Minas Gerais, CNPJ 03.857.824/0001-70, com endereço na Rua Primeiro de Janeiro, nº 88, bairro Centro, no município de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais, neste ato representado pelo seu presidente, Sr. **Moizés Pereira Marra**, inscrito no CPF sob o nº 030.383.846-90, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado em São Gonçalo do Pará-MG, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

Maycon da Silva de Lima, CPF nº 065.201.026-10, CI MG nº MG-12.654.855, residente e domiciliado a Rua Platina, 474, Bairro Nossa Sra. Aparecida, na cidade de São Gonçalo do Pará, MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, conforme Lei nº 1.227-2002, nas seguintes cláusulas e condições:

1 - OBJETO

O objeto deste contrato é a admissão de pessoal para o exercício de operacionalização do sistema de som da Câmara Municipal, incluindo a gravação do áudio e vídeo das reuniões e a regulação, realizando o arquivo digital, não incluindo a manutenção e restauração dos aparelhos eletrônicos.

2 - PRAZO

O início de vigência será na data de **02 de janeiro de 2018**, e término em **31 de dezembro de 2018**, rescindível por ambas partes.

3 - PREÇO

3.1. A despesa total com a execução deste contrato é de **RS7.992,00** (sete mil novecentos noventa e dois reais), dividida em **12(doze)** parcelas de **RS666,00** (seiscentos e sessenta e seis reais), a serem pagas mensalmente.

I – Será descontado de cada parcela o valor referente ao INSS a título de serviços prestados

II- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº **01.031.0001.2001.3.3.90.36.43**.

4 - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. O contratado prestará seus serviços na Câmara Municipal, durante as reuniões ordinárias, extraordinárias, solenes e itinerárias, caso necessário utilização do som e quando convocadas, independente de ser período de recesso.

5 - CASOS DE RESCISÃO:

Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - prática de falta grave;

II - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

III - necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

Maycon da Silva de Lima *Moizés Pereira Marra*

Publicado em 02/01/18

BComes
Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

IV - insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em trinta dias, e o prévio conhecimento dos padrões mínimos exigidos para a continuidade da relação de emprego, obrigatoriamente estabelecidos de acordo com as peculiaridades das atividades exercidas.

§1º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§2º - As partes, expressamente, reconhecem os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

6 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - O Contratante obriga-se a cumprir com as obrigações consignadas neste contrato, realizando os pagamentos da forma como contratado, fiscalizar e controlar a prestação de serviços; efetuar as retenções e transferências das obrigações previdenciárias.

II - O Contratado obriga-se a prestar os serviços de conformidade com as normas deste contrato.

7 - VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento de contrato regula-se por suas cláusulas, pelas normas da Lei de Licitações, pelos preceitos de Direito Público e, supletivamente, pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

8 - FORO

As partes elegem o foro de Pará de Minas em detrimento de qualquer outro.

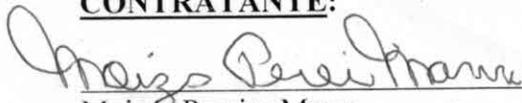
9- DISPOSIÇÕES FINAIS

I - É condição indispensável para eficácia legal deste contrato a **publicação resumida** de seu termo e de aditamentos na imprensa oficial, ou no local pré-estabelecido através de legislação específica, o que será providenciado pelo Contratante.

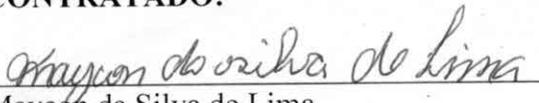
II - O presente Contrato é firmado em três vias de igual teor, subscrito pelas partes e duas testemunhas.

São Gonçalo do Pará - MG, 02 de janeiro de 2018

CONTRATANTE:


Moisés Pereira Marra

CONTRATADO:


Maycon da Silva de Lima

TESTEMUNHAS:


Izabela Aparecida Campos
CPF:126.914.906-70


Patrícia Santos Pereira Gomes
CPF:016.006.596-83